

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°. 7.673/2015

"RERRATIFICA O DECRETO Nº 7633 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015 QUE INSTITUIU O CALENDÁRIO DE FERIADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2015".

O Prefeito Municipal de São Mateus, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus.

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do Município de São Mateus, o Calendário de Feriados Nacional e Municipal, bem como os Pontos Facultativos da Municipalidade para o exercício de 2015.

Parágrafo Único. A paralisação dos serviços nas repartições da Prefeitura Municipal de São Mateus, referente aos Pontos Facultativos instituídos, no "caput" deste artigo, não se estende aos órgãos que prestam serviços essenciais.

Art. 2º. O Calendário em anexo, parte integrante deste Decreto poderá sofrer alterações com novas definições relacionadas aos Pontos Facultativos.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezessete) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.673/2015.

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE FERIADOS

DATA	FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS		
	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	DISPOSITIVO LEGAL
16 de Fevereiro	Carnaval	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
Segunda-feira		1 Offic racollalivo	Decreto Monicipal
17 de Fevereiro	Carnaval	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
Terça-feira			
02 de Abril Quinta - feira	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
03 de Abril Sexta - feira	Paixão de Cristo	Feriado Municipal	Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
21 de Abril Terça - feira	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional	Lei Federal n°.662/49 e 10.607/02
01 de Maio Sexta- feira	Dia do trabalho	Feriado Nacional	Lei Federal n°.662/49 e 10.607/02
04 de Junho Quinta – feira	Corpus Christi	Feriado Municipal	Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
05 de Junho Sexta — feira		Ponto Facultativo	Decreto Municipal
07 de Setembro Segunda – feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional	Lei Federal n°. 10.607/02
21 de Setembro Segunda – feira	Emancipação Política do Município	Feriado Municipal	Lei Municipal n°. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
12 de Outubro Segunda - feira	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional	Lei Federal n°. 6.802/80
28 de Outubro Quarta - feira	Dia do Servidor Público Municipal	Ponto Facultativo	Lei Municipal n°. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
02 de Novembro Segunda - feira	Finados	Feriado Nacional	Lei Federal n°. 10.607/02
15 de Novembro Domingo	Proclamação da República	Feriado Nacional	Lei Federal n°. 10.607/02
24 de Dezembro Quinta - feira	•••••	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
25 de Dezembro Sexta - feira	Natal	Feriado Nacional	Lei Federal n°. 10.607/02
27 de Dezembro	Dia de São	Feriado	Lei Municipal n°. 001/90 – Lei
Domingo	Benedito	Municipal	Orgânica Municipal
31 de Dezembro Sexta - feira	Fim de Ano	Ponto Facultativo	Decreto Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezessete) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal